



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 013/2020

CONSIDERANDO necessidade de provimento das funções da Estratégia de Saúde da família para a continuidade do programa e manutenção dos repasses do Governo Federal;

CONSIDERANDO a falta de tempo hábil para a realização de processo de seleção, tendo em vista a observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, Resolve o Município de Ibertyoga firmar o presente contrato temporário que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

- cláusulas e condições:

CONTRATANTE: - **O Município de Ibertyoga(MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº. 56, Centro em Ibertyoga, neste ato devidamente representado por seu prefeito **JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 653.797.568-91, portador da cédula de identidade nº. 5415117, SSPMG, residente e domiciliado na Fazenda da Chapada S/N, em Ibertyoga (MG), CEP.: 36.225.000.

CONTRATADO: **DIEGO MURILO MIRANDA NEVES**, brasileiro, médico, natural de Serra do Salitre (MG), nascido em 27/08/1983, portador da cédula de identidade nº MG12.557.514 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 067.614.196-03, filho de Belchior Miranda Alves e Lazara Neves Alves residente e domiciliado na Rua Corrego da Mata 590, Bl 590, Apto 1.501, Bairro Horto em Belo Horizonte (MG), CEP: 31.030-030.

Cláusula I Do Objeto

O presente contrato como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de **Médico** da Estratégia Saúde da Família e é regido pelos princípios de Direito Administrativo que regem a Administração Pública.

Cláusula II Do Regime de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O contratado exercerá a função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, exercendo todas as atribuições da função, ficando submetida a escalas e determinações do superior imediato no atendimento da população do município..

Cláusula III Da remuneração

Pelo exercício da função, o contratado receberá mensalmente a quantia de R\$10.862,03 (Dez Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Três Centavos).

Cláusula IV

Além dos vencimentos estipulados na cláusula anterior, o contratado fará jus a:

- 1- 13º. Proporcional da tempo de serviço;
- 2- Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
- 3- Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula V

O contratado será lotado no Centro de Custo Estratégia Saúde da Família – ESF - Contratados, onde exercerá as funções para as quais é contratada .

Cláusula VI

(Dos Deveres e Direitos do contratado)

São deveres da contratada:

- 1- Assiduidade;
- 2- Pontualidade;
- 3- Discrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4- Obediência às ordens superiores;
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6- Observância às normas legais e regulamentares.
- 7- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cargo.

São direitos do contratado:

- a) exercer com independência as funções inerentes ao cargo para o qual foro contratado.
- b) receber o valor acordado no valor e forma pactuados.

Cláusula VII (Da Rescisão)

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma do artigo 79, I da mesma lei.

Cláusula VIII – Da vigência

O presente contrato terá início de vigência em 09 de Março a 31 de dezembro de 2020.

Cláusula IX – Da dotação

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.04.00.2.04.02.10.301.0009.2.0024 – ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/AB

3.3.90.36.00.2.04.02.10.301.0009.2.0024 – ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula X- Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena (MG) para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com expressa de qualquer outro, ainda que mais benéfico.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Ibertioga(MG), 09 de Março de 2020.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Diego Murilo Miranda Neves
Contratado

Testemunhas: _____
